

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 0856/87

INTERESSADA : Maria Izabel Ferezin Pirajá

ASSUNTO : Contrato da interessada para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Administração de Material", na Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista

RELATOR : Consº. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

PARECER CEE Nº: 1455/87 - CTG "D" - APROVADO EM 23/09/87.

COMUNICADO AO PLENO EM 07/10/87

1 - HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista, nos termos das Deliberações CEE nºs 05/80, 17/82 e 10/86, indica MARIA IZABEL FERZIN PIRAJÁ para, na categoria de Professor I, lecionar, a partir de 01.06.87, 04 (quatro) aulas da disciplina "Administração de Material", no Curso de Administração, Departamento de Administração, em substituição ao Professor Adelício Celestino de Souza, aprovado pelo Parecer CEE nº 1222/78, afastado por motivo de licença.

2 - APRECIÇÃO :

A interessada é portadora do diploma registrado de bacharel em Administração, expedido em 1982 pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de São João da Boa Vista. Consta de seu histórico escolar a disciplina para a qual está sendo indicada.

Apresenta comprovante de Curso de Especialização Técnico-Profissional em Administração Hospitalar, realizado pela União da Associação de Ensino de Ribeirão Preto, em 1981, constando do mesmo a disciplina em questão, e de matrícula no Curso de Especialização em Administração Financeira, no Instituto Santanense de Ensino Superior.

Apresenta também, certificado de participação no Curso Dinâmico de Administração Hospitalar, patrocinado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, em 1983; de participação no VII Congresso Brasileiro de Administração Hospitalar e V Mostra Nacional de Materiais e Equipamentos Hospitalares, em 1983; e da 2ª Jornada Paulista de Administração Hospitalar, em 1982.

Exerce, atualmente, conforme grade horária apresentada, atividade de Administradora Interina da Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros" por 40 (quarenta) horas e, como docente, ministra 03 (três) aulas de Administração Geral junto à Escola Municipal de Segundo Grau e Ensino Supletivo "Prof. Hugo Sarmiento", e 04 (quatro) de "Administração Material" junto à Faculdade de Administração e Economia da São João da Boa Vista.

Constam dos autos os elementos formais necessários à instrução do presente processo, de acordo com a Deliberação CEE n° 05/80 .

3 - CONCULSÃO :

Favorável, nos termos do art. 4º, incisos I e II, letra "a", da Deliberação CEE n° 05/80, à indicação de MARIA IZABEL FERREZIN PIRÁJA para, como Professor I, lecionar a disciplina "Administração de Material", no Curso de Administração, Departamento de Administração, da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista, até o final do ano letivo de 1988.

Eventual renovação dessa autorização fica condicionada a efetiva comprovação de enriquecimento curricular na área de atuação docente.

São Paulo, aos 04 de setembro de 1987.

a) Consº. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Robert Henry Srouer, Luiz Eduardo Waldemarin Walderley e Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.09.87

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente